



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 26/2014

Denomina de Praça da Democracia a praça pública situada no entroncamento da Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro com a Avenida Antônio Brant Ribeiro.

Exposição de Motivos

O espaço adjacente à sede da Câmara Municipal de Ponte Nova atualmente está sendo valorizado com projeto de paisagismo, compreendendo a construção de muro e escadas e a colocação de piso em determinados locais, além da instalação de equipamentos diversos para a prática desportiva, o plantio de árvores e gramado e iluminação.

Desta forma, uma vez concluídos os serviços, no próximo mês de dezembro, tal espaço virá a se constituir numa nova praça pública, local de encontro e de lazer da comunidade,

Tratando-se de um bem de uso comum do povo viabilizado por iniciativa desta Casa, nada mais justo que tenha um nome inspirado na tradição do poder legislativo de autêntico veículo das aspirações populares e receptáculo por excelência do conceito de democracia, donde essa proposta que esperamos tenha aprovação unânime do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2014

José Rubens Tavares
Presidente

Anísio Ferreira da Silva Filho
Vice-Presidente

Hilarina Marília Rezende Rôlla
Secretária

Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 26/2014

Denomina de Praça da Democracia a praça pública situada no entroncamento da Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro com a Avenida Antônio Brant Ribeiro.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de Praça da Democracia a praça pública situada no entroncamento da Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro com a Avenida Antônio Brant Ribeiro, delimitada pela sede da Câmara Municipal e pela escadaria de acesso ao Terminal Rodoviário Reynaldo Alves Costa.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do art. 1º desta Lei aos órgãos e aos prestadores de serviços públicos pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de _____ de 2014

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

Iniciativa:

José Rubens Tavares
Presidente

Anísio Ferreira da Silva Filho
Vice-Presidente

Hilarina Marília Rezende Rôlla
Secretária

Mesa Diretora